



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Teixeira de Freitas, Bahia, 19 de novembro de 2020

**Ofício GAB-PMTF nº 324/2020**

**Exmo. Sr.**  
**SR. RONALDO ALVES CORDEIRO**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Teixeira de Freitas – Bahia**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
Em 30/11/2020  
Elson

**Ref.: Mensagem e Justificativa de texto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 08/2020**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a V.Exa. e submeto à consideração desta Augusta Câmara de Vereadores, mensagem substitutiva ao Projeto de Lei nº 08/2020, que está tramitando junto à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, haja vista que, em razão de reclamação do Ministério Público Eleitoral junto à 183ª Zona desta Comarca, cópia anexa, e liminar em sede de Ação Popular, suspendeu-se à tramitação do referido Projeto de Lei, mas, que o Tribunal de Justiça da Bahia, julgando Agravo contra a decisão liminar, DEU PROVIMENTO A RECURSO DO MUNICÍPIO e permitiu a continuidade de tramitação do feito, vide cópia de Acórdão anexo.

De igual modo, já depois do protocolo do PL nº 08/2020, a Procuradoria observou que existia um equívoco quanto à denominação da natureza jurídica da indenização, posto que não se trata de doação, mas sim de “Dação em Pagamento”, além do que, em relação à disposição de uma das 20 (vinte) quadras de lotes pertencentes ao patrimônio público municipal, informou-se equivocadamente a Quadra P-20, quando, na verdade, a quadra disponibilizada e identificada nas Plantas já acostadas ao Projeto é a QUADRA P-19, com mesma área de 11.985,48m².

Portanto, Nobres Edis, ratificando e retificando parcialmente os termos do Ofício GABPMTF nº 182/2020, de 02/07/2020, protocolado nesta Casa Legislativa em 07/07/2020, encaminho a V.Exas. os termos do Projeto de Lei nº 08/2020, já devidamente retificado (e que substituirá o anterior), pugnando pelo prosseguimento de sua tramitação, de modo que, se possível ainda nessa legislatura, seja o mesmo aprovado, o que consistirá num importante passo para minimizar os danos materiais e extrapatrimoniais causados a moradores e ex-moradores da “Rua do Pó”, assim como de várias famílias que residem nas Ruas Almirante e Mucuri, todos no Bairro Bela Vista.

Cordiais saudações,

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Teixeira de Freitas, Bahia, 26 de novembro de 2020

Ofício GAB-PMTF nº 328 /2020

Exmo. Sr.  
SR. RONALDO ALVES CORDEIRO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Teixeira de Freitas – Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
Em 30/11/2020  
E/507

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 14/2020

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
14/2020, QUE AUTORIZA O PREFEITO  
MUNICIPAL A IMPLANTAR UM “VIVEIRO  
MUNICIPAL AGROFLORESTAL”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a V.Exa. e submeto à consideração desta Augusta Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que objetiva a implantação de um “VIVEIRO MUNICIPAL AGROFLORESTAL”, para a Produção de Mudanças de Café, Frutíferas e Florestais(exóticas e nativas), para doação aos pequenos produtores rurais.

O objetivo da implantação, que acolhe Indicação legislativa, é o de atender a grande demanda dos pequenos produtores rurais, incentivar a produção agroflorestal, gerando renda e diversificando a agricultura familiar em nosso Município. O passo seguinte à aprovação é a da utilização de áreas do próprio Município, ou a aquisição de uma área específica à finalidade.

Pelas razões expostas, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei, convicto do interesse público da proposta e do melhor propósito de Vossas Excelências, especialmente porque voltado ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

É a justificativa.

Atenciosamente,

  
TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

Teixeira de Freitas, Bahia, 26 de novembro de 2020

Ofício GAB-PMTF nº 329 /2020

EXMO. SR.  
SR. RONALDO ALVES CORDEIRO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
Em 30/11/2020  
Elsen

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 15/2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
15/2020, QUE AUTORIZA O PREFEITO  
MUNICIPAL A IMPLANTAR UM  
“ABATEDOURO MUNICIPAL”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a V.Exa. e submeto à consideração desta Augusta Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto de Lei que objetiva a implantação de um “ABATEDOURO MUNICIPAL DE BOVINOS, SUINOS E DE ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE”, exceto Aves e Peixes, de modo a atender, especialmente, o Pequeno Produtor Rural, que encontra dificuldade para o Abate de Animais de sua criação, com a observância das normas sanitárias.

O objetivo da implantação, que acolhe Indicação legislativa, é o de atender a grande demanda dos pequenos produtores rurais, incentivar a criação de animais de médio e pequeno porte, permitindo, de igual modo, que animais abatidos possam ser comercializados em toda a Região, reduzindo custos e, conseqüentemente, o preço da carne e seus derivados.

Pelas razões expostas, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei, convicto do interesse público da proposta e do melhor propósito de Vossas Excelências, especialmente porque voltado ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

É a justificativa.

Atenciosamente,

  
TEMÓTEO ALVÉS DE BRITO  
Prefeito Municipal

